

..., **IGOR RAFAEL FERREIRA TOREXANI - NF. 3636585...**, no(a) Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES.

Leia-se:

..., **IGOR RAFAEL FERREIRA TOREZANI - NF. 3636585...**, no(a) Corregedoria - SEJUS.

Vitória/ES, 16 de Fevereiro de 2023.
Protocolo 1030405

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 009/2023 DE 13/02/2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de julho de 2006,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46/94, **Barbara Langa do Nascimento Segal**, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor - Ref. PRO-04, a contar de 13/02/2023.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 1030561

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 010/2023 DE 16/02/2023.**
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARESSA LUANA PINTO MOUTINHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor** - Ref. PRO-04 do PROCON-ES.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 1030562

e setenta centavos).

Dotação **Orçamentária:** **Atividade:**
10.46.904.14.422. 0068.4847

Elemento de Despesa: 339030 **Fonte:** 759

Vitória, 16 de fevereiro de 2023.
ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE Diretor Presidente
- PROCON/ES
Protocolo 1029937

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
003/2023**

Modalidade: ARP Nº 059/2022 - SEJUS

Processo Nº: 2023-PS9QS - PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratado: RC MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI.

CNPJ: 32.838.277/0001-84.

Objeto: Aquisição de Copos Descartáveis.

Valor: R\$ 1.504,80 (mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação **Orçamentária:** **Atividade:**
10.46.904.14.422. 0068.4847

Elemento de Despesa: 339030 **Fonte:** 759

Vitória, 16 de fevereiro de 2023.
ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE Diretor Presidente
- PROCON/ES
Protocolo 1030389

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

**RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 237, de 08 de
fevereiro de 2023**

Pactua a expansão do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na **177ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012; Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Considerando a Lei nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa INCLUIR; Considerando a Resolução CIB/ES nº 199, de 09 de julho de 2019, que pactua a nova proposta do Programa Incluir no âmbito Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
002/2023**

Modalidade: ARP Nº 004/2022 - SEGER

Processo Nº: 2023-22L33 - PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratado: COMERCIAL JOZELIA LTDA.

CNPJ: 18.494.315/0001-06.

Objeto: Aquisição de Papel Higiênico.

Valor: R\$ 689,70 (seiscentos e oitenta e nove reais

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a expansão do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Art. 2º A SETADES transferirá recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a fim de custear até 238 (duzentos e trinta e oito) equipes que atuarão na execução das ações do Programa Incluir no âmbito do SUAS, da seguinte forma:

- I - Até 153 (cento e cinquenta e três) equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF;
- II - Até 78 (setenta e oito) equipes de Mobilização ao Mundo do Trabalho;
- III - Até 07 (sete) equipes do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP.

Art. 3º A composição das equipes deverá ter o seguinte formato:

- I - Equipe PAIF: 02 profissionais de nível superior, valor por equipe R\$ 5.000,00/mês.
- II - Equipe do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: 02 profissionais de nível superior, valor por equipe R\$ 5.000,00/mês.
- III - Mobilização ao Mundo do Trabalho: 02 profissionais de nível superior, valor por equipe R\$ 5.000,00/mês.

Art. 4º Os municípios interessados em aderir ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir deverão atender os seguintes critérios:

- I - Não possuir pendências, junto à SETADES, na prestação de contas do Programa INCLUIR dos anos anteriores.
- II - Contratar a equipe de Mobilização ao Mundo do Trabalho;
- III - Possuir as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro Pop, conforme NOB-RH/Suas.

Art. 5º Para adesão, os municípios deverão apresentar à SETADES os seguintes documentos:

- I. Termo de Aceite do Programa Incluir, assinado pelo prefeito e gestor municipal da Assistência Social, modelo publicado no Site da SETADES;
- II. Plano de Ação, assinado pelo gestor municipal da Assistência Social, modelo publicado no Site da SETADES;
- III. Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Plano de Ação;
- IV. Extrato da conta bancária aberta no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, vinculada ao CNPJ do FMAS; e
- V. Autorização para acesso a extratos de depósitos e aplicações financeiras, modelo publicado no Site da SETADES

§ 1º Fica isento de apresentar o documento solicitado nos incisos IV e V, os municípios que já possuem conta aberta.

§ 2º A apresentação à SETADES dos documentos citados nos incisos I a V deverá ocorrer, exclusivamente, via E-Docs, com ofício, diretamente para o Setor da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 15 de fevereiro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

VALTER HERPIS JUNIOR

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 1029656

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 583, de 14 de fevereiro de 2023

Aprovar a expansão do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 370ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa INCLUIR;

Considerando a Resolução CEAS/ES nº 446, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos e critérios do Programa INCLUIR, no âmbito do SUAS para adesão dos municípios ao cofinanciamento estadual;

Considerando a Resolução CIB nº 237 de 15 de fevereiro de 2023 que pactuou a expansão do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a expansão do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Art. 2º A SETADES irá transferir recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a fim de custear até 238 (duzentos e trinta e oito) equipes que atuarão na execução das ações do Programa Incluir no âmbito do SUAS, da seguinte forma:

- I - Até 153 (cento e cinquenta e três) equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF;
- II - Até 78 (setenta e oito) equipes de Mobilização ao Mundo do Trabalho;
- III - Até 07 (sete) equipes do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP.

Art. 3º A composição das equipes deverá ter o